

50 por cento decoração confraternização

Valor: R\$ 2.200,00

Realizado em: 26/11/2025 - 14:39:27

Solicitante: ROBERTO WAGNER SAMPAIO FALCAO

Cooperativa e conta origem: 2205/63316-0

Nome do destinatário: Fabbryne Dos Santos Almeida

CPF do destinatário: \*\*\*.160.364-\*\*

Instituição do destinatário: PICPAY

Agência e conta do destinatário: 1 / 12763351-0

Nome do pagador: Associacao Alagoana Dos Registradores De Pessoas Naturais Arpen Al

CNPJ do pagador: 06.015.478/0001-71

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E4118009220251126173656gR3AbjgCm

Autenticação Eletrônica: E411.8009.2202.5112.6173.656g.R3AbjgCm

Número de Controle: 13371879105

Emitido em: 26/11/2025 - 14:40:30

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

OBS: NOTA FISCAL COM VALOR TOTAL  
NO CAIXA DE DEZEMBRO.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**Evento:** Evento Corporativo - ARPEN **Data:** 06/12/2025

**Horário de Início:** 19:00h **Horário de Término:** 00:00h

**Local do Evento:** Churrascaria do Bigode, Avenida Menino Marcelo, Serraria, Maceió-AL

**CONTRATANTE:** Tomador(a) de Serviços – Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Alagoas - ARPEN

CPF ou CNPJ: 06.015.478/0001-71

Rua Barão de Penedo, 187, Centro Empresarial Barão de Penedo, Salas 513 e 514, Centro, Maceió - Alagoas

Fone: (82) 3221-0959

E-mail: arpenalagoas@gmail.com

**CONTRATADO:** Prestador(a) de Serviços – Fabbryne.ArtsFestas, localizada na Avenida Hilda Félix de Oliveira, Nº A100, Maceió-AL, CNPJ: 33.834.344/0001-55.

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços de decoração com montagem e desmontagem. As partes acima identificadas firmam entre si o presente contrato desde já acatando as cláusulas abaixo descritas.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1.A decoração só pode ser montada e desmontada pela equipe FabbryneArtsFestas.

1.2. Descrição dos itens locados:

#### Entrada:

- Cavalete
- Banner (Arte Comemorativa)
- Arco de Balões Desconstruídos (Porta de Entrada 3x2 metros)

#### Salão Principal:

- Tira de Balões (5 metros)
- 30 Pingentes de Balões no Teto
- 6 Canhões de Led (Iluminação de Efeito)

#### Adereços:

- 25 Centros de Mesa (Balões Bubbles Personalizados)

### **Decoração Principal / Ponto Instagramável:**

- Estrutura
- Painel Shimmer Dourado
- Placa Decorativa
- Fitas de Led
- Tapete
- Balões (Azul, Verde e Dourado)
- Enchimento de Balões
- Iluminação em Led

A **contratada** se compromete a realizar a entrega, montagem e desmontagem da decoração para o evento especificado em local pré-estabelecido.

- 1.3. Não nos responsabilizamos pela distribuição de mesas e cadeiras no salão. Para efetivação de tal serviço será adicionada uma taxa a combinar.

### **CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O preço total pelos serviços prestados pela **contratada** é de **R\$4.400,00**.

2.2. Fica estabelecido o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor monetário total da locação para reserva da data.  
O saldo restante deverá ser feito até o dia da festa e antes do início desta, para que se evite contratempos de fim de festa.

### **CLÁUSULA 3 – DAS MULTAS CONTRATUAIS**

3.1. A **contratante** assume a responsabilidade que usará os móveis e artigos decorativos que compõem a composição de forma a não prejudicar as condições dos mesmos.

3.2. Fica a **contratante** responsável por encontrar um local adequado para montagem da decoração, pois, caso na data do evento o tempo esteja chuvoso não é possível realizar a montagem da decoração em locais abertos, visto que os móveis e artigos decorativos são danificados quando expostos a essas condições e a impossibilidade por este motivo não obriga a **contratada** a fazer a devolução do valor monetário dado como sinal.

3.3. Todos os utensílios e objetos fornecidos pela **contratada**, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, sob pena da **contratante** arcar com os respectivos valores de reposição.

3.4. Fica estipulada para a locação citada, caso a **contratante** necessite de horas excedentes, deverá arcar com as despesas no valor de **R\$250,00** por cada hora excedente, visto que, existem custos adicionais com os profissionais para trabalhar e dar suporte no evento.

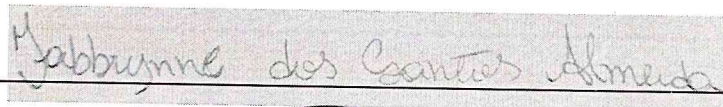
#### CLÁUSULA 04 – DA RESCISÃO

- 4.1. A rescisão/desistência por parte da **contratante** implica na perda total do valor pago pela locação dos itens acima descritos.
- 4.2. Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas partes.
- 4.3. A rescisão/desistência por parte da **contratada** implica na devolução total do valor pago pela locação dos itens acima descritos no ato da comunicação.
- 4.4. Se a **contratada** não comparecer para executar o serviço no dia agendado sem justificativa prévia e aceita pela **contratante**, fica obrigada a devolver à **contratante** o valor integral pago para a realização do serviço, acrescido de uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do serviço contratado, que deverá ser pago em até 15 dias, em caso de não pagamento acréscimo de 1% ao mês.

#### DO FORO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Maceió, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



(Nome e assinatura do contratado)



(Nome e assinatura do contratante)